PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPIRITO SANTO - O -

LEI Nº 544

"AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE TAXA DE EX PEDIENTE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguin te Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir ao senhor Altamir Lopes, a quantia de NCr\$ 10,00(Dez cru zeiros novos), referente a taxa de expediente paga para concessão/de um lote em Mascarenhas, cujo pedido fora indefirido, face o ter reno não estar demarcado naquela ocasião.

Art. 2º- Fica aberto o credito especial na importância de NCr\$ 10,00(dez cruzeiros novos), para atender as despesas de // que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os necessários remursos advirão do provável / excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 49- Revogam-se as Disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 28 de outubro de 1.968.

SEBASTIÃO ALVES DE PAÍVA PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 28 de outabro de 1.968 .-

BNOR GOMES TRINDADE SECRETARIO